

**AGROVITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.125.630/0001-59
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

Maringá – PR, 30 de dezembro de 2024.

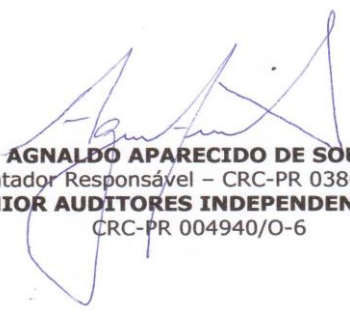
Aos
Administradores e Cotistas do
**AGROVITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
CNPJ: 53.125.630/0001-59
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 30 de setembro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,


AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

AGROVITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.125.630/0001-59

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 30 de setembro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas, 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 29

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

AGROVITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **AGROVITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Fundo”)**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2024 e a respectiva demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **AGROVITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Fundo”)** em 30 de setembro de 2024 e as mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Valorização de cotas de fundos de investimentos

Em 30 de setembro de 2024, o Fundo possuía ativos representados por cotas de Fundos de Investimentos, totalizando 76,70% do patrimônio líquido do Fundo. Estes ativos são mensurados pela variação das cotas dos Fundos de Investimentos. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimentos foi considerada um principal assunto de auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:

- (i) Análise das demonstrações contábeis e relatório de auditoria do Fundo investido;
- (ii) Análise do confronto entre o extrato do administrador do Fundos investido com a carteira do Fundo na data base;
- (iii) Análise da variação e valorização das cotas do Fundo investido;
- (iv) Confirmação do saldo investido;
- (v) Verificação da correta valorização do investimento através das informações divulgadas pelo administrador do Fundo investido.
- (vi) Avaliação das divulgações requeridas nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Comparabilidade das demonstrações financeiras

Conforme nota explicativa nº 01 o Fundo iniciou suas atividades em 27 de maio de 2024, portanto, as demonstrações financeiras levantadas em 30 de setembro de 2024 não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas Instruções CVM aplicáveis aos fundos de investimentos, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

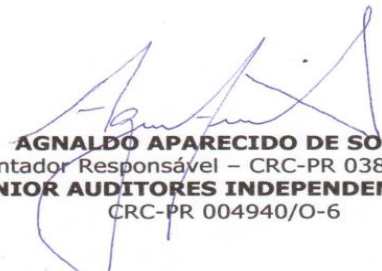
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 30 de dezembro de 2024.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira**Em 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais)

Ativo	30.09.2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	1	0,01
Disponibilidades	1	0,01
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	11.892	76,70
Cotas de fundo de investimento	11.892	76,70
Renda fixa	11.892	76,70
Direitos creditórios (Nota 6)	3.662	23,62
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b)	3.662	23,62
Direitos creditórios a vencer	3.645	23,51
Direitos creditórios vencidos	24	0,15
Provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 6.f)	(7)	(0,05)
Outros valores	2	0,01
Despesa antecipada	2	0,01
Total do Ativo	15.557	100,34
Passivo		
Valores a pagar	53	0,34
Valores a identificar (Nota 6.g)	39	0,25
Taxa de administração (Nota 12)	10	0,06
Taxa de gestão (Nota 12)	3	0,02
Taxa de consultoria (Nota 12)	1	0,01
Total do Passivo	53	0,34
Patrimônio Líquido	15.504	100,00
Total do patrimônio líquido e passivo	15.557	100,34

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

Período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais)

	De 27.05 a 30.09.2024
Composição do resultado do período	227
Direitos creditórios (Nota 6)	227
Receitas	234
Provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 6.f)	(7)
Cotas de fundo de investimento (Nota 5)	340
Reconhecimento de ganhos	340
Demais despesas	(63)
Taxa de administração (Nota 12)	(41)
Taxa de gestão (Nota 12)	(11)
Despesas do sistema financeiro	(5)
Taxa de consultoria e cobrança	(2)
Auditoria externa	(2)
Taxa de fiscalização CVM	(1)
Outras despesas	(1)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	504

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	De 27.05 a 30.09.2024
Patrimônio líquido no início do período (Nota 10.b)	1.688
Emissão inicial representada por 1.687,50 cotas a R\$ 1.000,000000 cada	1.688
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	504
Emissão de cotas (Nota 10.b)	13.312
Representada por 13.312,50 cotas	13.312
Varição decorrente da movimentação de cotas	13.312
Patrimônio líquido no final do período	15.504
Representada por 15.000,00 cotas a R\$ 1.033,600937 cada	15.504

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

Período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais)

	De 27.05 a 30.09.2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	504
Ajuste para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
Rendimento dos direitos creditórios	(234)
Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(340)
Provisão para perdas por redução no valor recuperável	7
Taxa de administração não liquidada	10
Taxa de gestão não liquidada	3
Taxa de consultoria não liquidada	1
(=) Resultado ajustado	(49)
Variação de ativos e obrigações	
Direitos creditórios	(3.435)
Cotas de fundos de investimento	(11.552)
Outros valores a receber	(2)
Outros valores a pagar	39
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	(14.999)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	15.000
Caixa líquido das atividades de financiamento	15.000
Variação no caixa e equivalentes de caixa	1
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	1

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O **Agrovita Fundo de Investimento em direitos creditórios Responsabilidade Limitada** (“Fundo”), foi constituído em 06 de dezembro de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 27 de maio de 2024. O Fundo conta com uma única classe de Cotas (“Classe”).

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e as condições de aquisição; e (ii) Ativos financeiros.

A Classe é destinada a investidores exclusivamente qualificados, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, ou por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/2022.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 30 de dezembro de 2024 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

- e) **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de setembro de 2024 o saldo de caixa do Fundo é R\$ 1, e está representando por depósito bancário a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Descrição	30.09.2024		Faixa de vencimento
	Quantidade	Valor de mercado	
Cotas de fundos			
Renda fixa	170.449	11.892	
Itaú Soberano RF Simples (a)	170.449	11.892	Sem vencimento

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- a) **Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento**, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

O Fundo auferiu receitas com cotas de fundos no montante de R\$ 340, registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimento - Receitas”,

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Destaca-se que não há segmento econômico específico, considerando ser a Classe multicarteira.

A Classe observará os limites de concentração previstos no Art. 45 do Anexo Normativo II, observada a possibilidade de aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor com concentração de até 100% nos casos previstos no §3º do Art. 45 do Anexo Normativo II.

b) Composição dos direitos creditórios

(i) Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor Contábil	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	637	24	661	-
De 31 a 60 dias	483	-	483	-
De 61 a 90 dias	291	-	291	-
De 91 a 120 dias	187	-	187	-
De 121 a 180 dias	328	-	328	-
De 181 a 360 dias	521	-	521	(1)
Acima de 361 dias	1.198	-	1.198	(6)
Total	3.645	24	3.669	(7)

Em 30 de setembro de 2024 a Classe possui em sua totalidade direitos creditórios compostos por Cédula de Produto Rural Financeira (CPR-F).

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Composição dos maiores devedores**Em 30 de setembro de 2024**

Maiores devedores	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre total de DC
Devedor 1	45	1.410	-	1.410	(7)	38,40%
Devedor 2	3	232	-	232	-	6,32%
Devedor 3	18	206	-	206	-	5,61%
Devedor 4	2	131	-	131	-	3,57%
Devedor 5	1	106	-	106	-	2,89%
Devedor 6	5	103	-	103	-	2,81%
Devedor 7	18	95	-	95	-	2,59%
Devedor 8	11	95	-	95	-	2,59%
Devedor 9	2	91	-	91	-	2,48%
Devedor 10	9	88	-	88	-	2,40%
Demais devedores	332	1.088	24	1.112	-	30,21%
Total	446	3.645	24	3.669	(7)	100,00%

d) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 25.07 a 30.09.2024
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios	4.028
Liquidação de direitos creditórios	(628)
Rendas com direitos creditórios	234
Direitos creditórios recebidos a identificar	39
Saldo final	3.669

e) Critérios de elegibilidade

São elegíveis para serem adquiridos pela Classe os direitos creditórios que atendam, na respectiva data de aquisição e pagamento, cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição e pagamento;
- (ii) A Classe só poderá adquirir direitos creditórios com prazo maiores ou iguais a 15 (quinze) dias e menor ou igual a 720 dias;
- (iii) Considerada pro forma a aquisição dos direitos creditórios pela Classe, o prazo médio ponderado de vencimento da carteira de direitos creditórios adquiridos deverá ser de até 480 dias;
- (iv) A Classe não poderá adquirir direitos creditórios devidos por empresas/produtores em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (v) Os direitos creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional; e a Classe somente poderá adquirir direitos creditórios passíveis de registro contábil e cujos títulos sejam passíveis de custódia pelo custodiante.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos de crédito vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

A provisão para devedores duvidosos atingirá os demais créditos do mesmo devedor, ou seja, ocorrerá o chamado “efeito vagão”.

Em 30 de setembro de 2024

Faixas de vencimento	PDD a vencer	PDD Vencido	Provisão para perdas
De 181 a 360 dias	(1)	-	(1)
Acima de 361 dias	(5)	-	(6)
Total	(6)	-	(7)

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

	De 27.05 a 30.09.2024
Saldo inicial	-
Constituição da provisão	(7)
Saldo Final	(7)

g) Valores a identificar

O saldo de valores a identificar refere-se ao envio de recursos a Classe, identificados após a data base das demonstrações financeiras. O valor a identificar em 30 de setembro de 2024 é de R\$ 39.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

(i) Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal

A Classe, seus ativos, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros da Classe, bem como a originação e pagamento dos direitos

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos devedores.

Flutuação dos direitos creditórios

O valor dos direitos creditórios que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelos respectivos devedores. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos direitos creditórios, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora e o custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos direitos creditórios pelos respectivos devedores;

Flutuação do valor dos ativos financeiros

O valor dos ativos financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

(ii) Riscos de crédito

Risco de crédito relativo aos direitos creditórios

Decorre da capacidade dos devedores em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à amortização das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos devedores, não havendo garantia de que a amortização das cotas ocorrerá integralmente nas datas aprovadas pela assembleia geral, nos termos do regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pela Administradora e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros

Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros desses

emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe, acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Risco de formalização dos direitos creditórios

A carteira poderá conter direitos creditórios com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios por ele adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos contratos de cessão

As vias originais de cada contrato de cessão não serão necessariamente registradas no cartório de registro de títulos e documentos na sede dos cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (a) a operação registrada prevaleça caso os cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios com terceiros; e (b) se afastem dúvidas quanto à data e condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial.

A ausência de registro poderá representar risco a Classe: (a) em relação a direitos creditórios reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário; e (b) em caso de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, nos quais a validade da cessão dos direitos creditórios venha a ser questionada.

Assim, nas hipóteses de: (a) os cedentes contratar a cessão de um mesmo direito de crédito com mais de um cessionário; ou (b) de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, a não realização do registro poderá dificultar, respectivamente, a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos direitos creditórios em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

(iii) Risco de liquidez

Liquidez relativa aos ativos financeiros

Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas cotas;

Liquidez relativa aos direitos creditórios

O investimento do Classe em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso o Classe precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Classe;

Risco de liquidez do regime fechado da Classe

O regime da Classe é fechado, ou seja, não se admite a possibilidade de resgate das cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (a) aprovação da liquidação da Classe em Assembleia de Cotistas e/ou (b) negociação de suas cotas, caso assim permitido pelo Regulamento.

Ademais, os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os cotistas podem ter dificuldade em vender suas cotas, bem como, caso os cotistas precisem vender suas cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao cotista;

Liquidez para negociação das cotas em mercado secundário

A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Liquidação antecipada da Classe

Por conta da falta de liquidez dos direitos creditórios e das cotas descritas no item anterior, e pelo fato da Classe ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o resgate de suas cotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (a) a ocorrência de casos de liquidação antecipada da Classe previstos no regulamento, e deliberação, pela assembleia de cotistas, sobre a liquidação antecipada da Classe e, conseqüentemente, da Classe e/ou (b) negociação de suas cotas, caso assim permitido no regulamento.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no regulamento, o Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os direitos creditórios e ativos financeiros detidos em Carteira;

Amortização e resgate condicionado das cotas

As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (a) direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (b) ativos financeiros pelos respectivos emissores. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados

todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das cotas. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a administradora quanto o custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada

A Classe poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no Capítulo XIII do anexo descritivo.

Ocorrendo tal liquidação antecipada, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios e/ou ativos financeiros; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado ao pagamento pelos devedores dos direitos creditórios adquiridos pela Classe ou à venda dos direitos creditórios adquiridos pela Classe a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

(iv) Risco operacional

Falhas procedimentais

Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela consultoria especializada podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade, das condições de aquisição e das formalidades de transferência de direitos creditórios

Falhas: (a) na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade (por parte do custodiante) quando da aquisição direitos creditórios, ou (b) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos direitos creditórios (por parte do Administrador), podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua respectiva cobrança.

Risco de sistemas

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do agente de consultoria e cobrança, custodiante, administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de cobrança

O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus cotistas.

Invalidade ou ineficácia da transferência de direitos creditórios

A transferência onerosa dos direitos creditórios pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (b) fraude à execução, caso, quando da transferência os cedentes forem sujeitos passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência, ou, sobre os direitos creditórios adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e fraude à execução fiscal, se os cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Ausência de registro dos títulos quando da aquisição pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão não estar registrados em entidade registradora quando de sua aquisição pela Classe. Desse modo, caso o registro dos referidos direitos creditórios em entidade registradora não seja feito após a aquisição pela Classe, haverá descumprimento do previsto no anexo normativo II quanto ao referido registro.

(v) Outros riscos

Riscos e custos de cobrança

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido.

A administradora e o custodiante bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos

A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Os ativos, integrantes da carteira, serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade

As aplicações da Classe não contam com garantia dos prestadores de serviços da Classe, do fundo garantidor de créditos ou qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos direitos creditórios, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos do uso de derivativos

Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (*hedge*), a Gestora, em nome do fundo, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Riscos sobre o valor total da CPR-F

Os títulos poderão conter previsão de pagamento de preço de aquisição em valor menor que o de face do Título sem que, contudo, haja a previsão de um índice de correção monetária ou juros remuneratórios, havendo, portanto, riscos de questionamentos por partes das autoridades reguladoras sobre a validade das referidas disposições, o que poderia resultar em questionamentos sobre a validade do próprio Título em si.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

<u>Período</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
De 27.05 a 30.09.2024	1.033,60094	3,36%	15.238

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única e sem subclasses.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Será admitida a colocação parcial das cotas, não havendo valor mínimo para a colocação, a não ser que disposto de forma diversa no respectivo anexo descritivo e/ou suplemento. Caso o número mínimo de cotas da Classe única não seja subscrito no prazo de colocação, os valores integralizados devem ser imediatamente restituídos aos subscritores, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações dos valores, líquidos de encargos e tributos.

A integralização de cotas poderá ser realizada: (a) em moeda corrente nacional; (b) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos; e (c) por integralização em ativos.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024 houve emissão de 14.999,50 cotas no montante de R\$ 15.000.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate das cotas da Classe Única apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do fundo ou com a liquidação antecipada da Classe, nos termos previstos no anexo descritivo e no regulamento do Fundo.

O resgate e/ou a amortização de cotas da Classe única poderão acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos.

No período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024, não houve resgate ou amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As Cotas poderão ser depositadas (a) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 – Segmento Balcão; e (b) para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21, sendo, as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente meio da B3 – Segmento Balcão.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente Cobrança	Ceres Investimentos e Consultoria Ltda.
Consultoria Especializada	Ceres Investimentos e Consultoria Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração da Classe, paga à administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao percentual anual de 0,25% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 10 ao mês, nos primeiros 12 (doze) meses de registro do Fundo na CVM, e, a partir 13º mês subsequente, será o valor mínimo de R\$ 16 ao mês.

A taxa de gestão da Classe paga à gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao percentual anual de 0,20% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe.

As taxas de administração e gestão deverá serão pagas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As taxas de administração e gestão são reajustadas anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A taxa de custódia da Classe está englobada na taxa de administração.

A classe não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

No período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024, as despesas com taxa de administração e gestão foram de R\$ 41 e R\$ 11, respectivamente.

b) Taxa de consultoria e cobrança

A remuneração da consultoria especializada pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao percentual anual de 0,025% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe.

A remuneração do agente de cobrança pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao percentual anual de 0,025% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe.

A remuneração é paga ao agente de cobrança e ao consultor especializado, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A remuneração do agente de cobrança e do consultor especializado são reajustadas anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

No período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024, as despesas com taxa de consultoria e cobrança foram de R\$ 1 e R\$ 1, respectivamente

13 Classificação por agência classificadora de risco

A Classe se encontra enquadrada aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecido na legislação vigente.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

Administradora, no período, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Legislação Tributária

(a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos a cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados, descritos na nota explicativa nº 12.

17 Alterações estatutárias

No período de 27 de maio (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024, não ocorreram alterações estatutárias.

18 Eventos subsequentes

Não houveram eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19 Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
